ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1259, de 01 de dezembro de 1992

Autoriza a doação de terreno à Industrial Art'Placas e Mecânica Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar a Industrial Art'Placas e Mecânica Ltda, empresa estabelecida nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Economia - CGC sob o nº 40.759.201/0001 - 91, um terreno com área de 456,00m2.

Parágrafo único - O Terreno, localizado na Rua Professora Maria José Varela, Bairro de Santa Maria Gorete, tem os seguintes limites:

Norte: Terreno do Patrimônio Municipal, em faixa diagonal, medindo 41,10m;
Sul : Rua Professora Maria José Varela, com 27,45m de testada;
Leste: Av. Cândido Dantas de Araújo, com 10,50m;
Oeste: Rita Matias, com 22,90m.

Art. 2º - O Imóvel destinar-se-á à construção da sede da Industrial Art'Placas e Mecânica Ltda.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para implantação da citada edificação a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º, implica na inversão automática do imóvel doado, ao patrimônio público, bem como, com a extinção ou falência da referida em presa, durante o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de dezembro de 1992.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mário Venancio Dantas
SECRETÁRIO M. DE PLANEJAMENTO